



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

Assunto :

LEI Nº 317/84

Serviço :

Data :

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio escolar.

O Povo do Município de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao / Estado de Minas Gerais a área de 645,20m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Osório Caetano, fundos com a Rua Minas Gerais e Paraíba, lado direito com o loteamento de propriedade da Mitra Diocesana de Teófilo Otoni, no centro desta cidade de Frei Inocêncio, de propriedade desta Prefeitura.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, qua a cumpram e a façam cumprir tão / inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 26 de dezembro de 1984

  
Lourival Lourenço Ferreira  
Prefeito Municipal